
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE – CMS - RESOLUÇÃO Nº 146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ /
RN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 –
Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

RESOLUÇÃO Nº 146, 20 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 20 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN. Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Resolve:

Aprovar o Edital de Convocação de eleição para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN para o Biênio 2024-2025.

Segue em Anexo o Edital de Convocação.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 146, de 20 de dezembro de 2023, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:3ADDCD71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 913/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 913/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista **MARCIO PEREIRA DA COSTA**, Matrícula: **1526391-2**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN no dia 22/12/2023 às 06:30hrs, o mesmo conduzirá as profissionais que irão buscar as crianças que estão abrigadas nas Aldeias Infantis SOS Caicó mediante decisão judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:5C882937

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.062, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência em áreas do município, afetado por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos - SECA (COBRADE/1.4.1.2.0), conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990; pelo art. 17 de Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005; pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CONSIDERANDO os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

CONSIDERANDO que concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços;

CONSIDERANDO que o comprometimento da recarga dos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre (COBRADE/1.4.1.2.0) que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO ainda, a ausência de possibilidade de abastecimento de água potável através de sistema adutor na zona rural, e a necessidade de abastecimento através de carro-pipa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Cruz /RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE 1.4.1.2.0).

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desenvolvimento do plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais, sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 21 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:68246E70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 12 de janeiro de 2024, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de iluminação da “Estátua de Santa Rita de Cássia”, localizada no “Complexo Religioso Alto de Santa Rita de Cássia”, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
Santa Cruz/RN, em 21 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6E637558

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 912/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 912/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Assistente Social **ALYNE CELLY DA ROCHA**, Matrícula: **0010391-4**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN no dia 22/12/2023 às 06:30hrs, para buscar as crianças que estão abrigadas nas Aldeias Infantis SOS Caicó mediante decisão judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:869B51F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE – CMS - RESOLUÇÃO Nº 147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ /
RN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 –
Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – Tele (84) 3291–2810

RESOLUÇÃO Nº 147, 20 de dezembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 20 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN. Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN para o Biênio 2024-2025.

Segue em Anexo o Regimento Eleitoral.

José Barbosa de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 147, de 20 de dezembro de 2023, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES
FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:ADC86D63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE – CMS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
– RN

A Comissão Eleitoral eleita na 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz – RN, e através da Resolução nº 145, de 29 de novembro de 2023, torna público o Edital de Convocação de Eleição, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição das representações das entidades dos Movimentos Sociais, de Usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de trabalhadores em saúde, prestadores de serviços do SUS e Governo Municipal, nos termos da Lei 8.142/90, da Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº539/2007.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Biênio 2024/2025;

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

DAS VAGAS:

Art. 3º - Serão 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes;

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 03 (três) vagas de Titulares para prestadores e governo, com 03 (três) suplentes (25%)

Governo: Secretaria Municipal de Saúde;

Prestadores: Hospitais Públicos, Clínicas e outros serviços do SUS.

II - 03 (três) vagas para representantes de profissionais de saúde com 03 (três) suplentes (25%)

a) Sindicatos, Associações e Entidades de Classe.

III) - 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários com 06(seis) suplentes (50%)

Pessoas com Deficiência;

Organizações Religiosas;

Movimentos Sociais e Populares Organizados;

Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;

Associação de Moradores;

Entidades Patronais.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições das entidades serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, à Rua ferreira Chaves, 240 – Centro – CEP:59.2000-000, 1º andar (Sala do Conselho Municipal de saúde) do dia 22/12/2023 à 02/01/2024, das 08h00 às 12h00h e das 14h00 às 17h00 de Segunda à Sexta-feira, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 6º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições.

Art. 7º - No ato da inscrição as entidades já podem colocar o nome do seu representante no processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 8 - A Eleição ocorrerá do dia 04/01/2024 à 05/01/2024, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

I – Trabalhadores em Saúde - 04/01/2024 – quinta--feira das 08:00 às 10:00;

II – Governo e Prestadores de Serviços do SUS - 04/01/2024 – quinta-feira das 10:00 às 12:00hs;

III – Segmento dos usuários

04/01/2024 – quinta-feira das 13:00 às 15:00hs – Movimentos Religiosos, APAE e Entidades Patronais.

04/01/2024 – quinta-feira das 15:00 às 17:00hs – Sindicatos Urbanos e Rurais;

05/01/2024 – sexta-feira das 08:00 às 10:00hs – Associação de Moradores;

05/01/2024 – sexta-feira das 10:00 às 12:00hs – Movimentos Sociais.

Art. 9 - As entidades eleitas terão um prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do dia da eleição de seu respectivo segmento/entidade, para indicar os seus representantes no Conselho Municipal de Saúde. O não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, implicará na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B47BAF25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 911/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 911/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Conselheira Tutelar **RITA DE CASSIA DE LIMA BEZERRA**, Matrícula:1523309-1, vinculada ao Conselho Tutelar deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN no dia 22/12/2023 às 06:30hrs, para buscar as crianças que estão abrigadas nas Aldeias Infantis SOS Caicó mediante decisão judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:BCA4A1B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 910/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE MARCELA PESSOA
DE SOUZA

Portaria nº 910/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir desta data, **MARCELA PESSOA DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, para responder, até ulterior deliberação, como **Agente de Articulação do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL Turismo** e ser responsável pelas ações de sustentabilidade do programa voltadas ao *Green Destinations*, como Top 100 e certificação de destino.

Art. 2º - É responsabilidade do Agente de Articulação contribuir continuamente para manutenção e aperfeiçoamento do Programa DEL Turismo.

Art. 3º - Das ações do Agente de Articulação do DEL TURISMO:

Parágrafo Único: Atuar como secretário executivo do Programa DEL Turismo e sua função é:

Apoiar o COMTUR e as Câmaras Técnicas (CTs) na elaboração e na implementação da Política Municipal de Turismo e projetos correlatos;

Mobilizar os atores para a participação nas reuniões e outras atividades do DEL Turismo;

Ser um elo entre o Poder Público, a iniciativa privada e o terceiro setor, contribuindo ativamente para um bom clima de cooperação entre os parceiros locais do DEL Turismo;

Servir como pessoa de contato para parceiros e potenciais parceiros externos;

Coordenar as rotinas do Programa.

Art. 4º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:F2FF024F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE – CMS - REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ-RN – BIÊNIO
2024/2025**

**REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
CRUZ-RN – BIÊNIO 2024/2025**

Art. 1º - A Comissão eleitoral eleita na 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde e através da Resolução nº145, de 29 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei 8.142/90 e da Lei Municipal 539/2007, vem através deste traçar normas e diretrizes regimentais com o objetivo de aperfeiçoar e normatizar o processo eleitoral.

DOS OBJETIVOS:

Art. 2º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Santa Cruz/RN, Biênio 2024/2025;

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a comissão eleitoral serão elegíveis;

§ 2º - Constituída a comissão eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

Art. 4º - A eleição será coordenada por uma comissão paritária do Conselho Municipal de Saúde, sendo dois membros do segmento de usuários, um membro do segmento dos trabalhadores em saúde e um membro dos segmentos prestador de serviço do SUS/governo.

Art. 5º - A comissão eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 6º - O processo de escolha das entidades e movimentos sociais se darão de forma secreta, aberta ou por aclamação, de acordo com o que os segmentos acharem mais adequado.

Art. 7º - Só poderão participar do processo de escolha das entidades e movimentos sociais os membros da comissão eleitoral e os representantes oficializados pelas entidades e movimentos sociais.

Art. 8º - Compete a comissão eleitoral:

I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre o que fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV – Proclamar o resultado eleitoral;

Art. 9º - Compete ao presidente ou à presidente da comissão eleitoral:

I – Coordenar o processo eleitoral deste a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitados pelos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio plenário do Conselho;

III – Divulgar os resultados de cada etapa, imediatamente após a conclusão de cada etapa.

DAS VAGAS:

Art. 10 - Serão 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes;

Art. 11 - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 03 (três) vagas de Titulares para prestadores e governo, com 03 (três) suplentes (25%)

Governo: Secretaria Municipal de Saúde;

Prestadores: Hospitais Públicos, Clínicas e outros serviços credenciados ao SUS.

II - 03 (três) vagas para representantes de profissionais de saúde com 03 (três) suplentes (25%)

a) Sindicatos, Associações e Entidades de Classe.

III - 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários com 06(seis) suplentes (50%)

Pessoas com Deficiência;

Organizações Religiosas;

Movimentos Sociais e Populares Organizados;

Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;

Associação de Moradores;

Sindicato patronal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições das entidades serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro – CEP:59.200-000, 1º andar (Sala do Conselho Municipal de saúde) do dia 22/12/2023 à 02/01/2024, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs de Segunda à Sexta-feira, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 13 - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições, dizendo que têm interesse em participar do processo eleitoral.

Art. 14 - No ato da inscrição, a instituição ou entidade deve indicar os nomes (titular e suplente) dos representantes que irão participar do processo eleitoral.

Art. 15 – As entidades definirão a forma de eleição (voto secreto, voto aberto ou por aclamação)

Art. 16 – No ato do processo eleitoral só poderão participar (titular ou suplente) os segmentos/entidades e a comissão eleitoral.

Art. 17 – As entidades que se sentirem prejudicadas terão um prazo de até 24 horas para recorrer das etapas do processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 18 - A Eleição ocorrerá do dia 04/01/2024 à 05/01/2024, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

I – Trabalhadores em Saúde - 04/01/2024 – quinta--feira das 08:00 às 10:00;

II – Governo e Prestadores de Serviços do SUS - 04/01/2024 – quinta-feira das 10:00 às 12:00hs;

III – Segmento dos usuários

04/01/2024 – quinta-feira das 13:00 às 15:00hs – Movimentos Religiosos, APAE e Entidades Patronais.

04/01/2024 – quinta-feira das 15:00 às 17:00hs – Sindicatos Urbanos e Rurais;

05/01/2024 – sexta-feira das 08:00 às 10:00hs – Associação de Moradores;

05/01/2024 – sexta-feira das 10:00 às 12:00hs – Movimentos Sociais.

Art. 19 - As entidades eleitas terão um prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do dia da eleição de seu respectivo segmento/entidade, para indicar os seus representantes no Conselho Municipal de Saúde. O não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, implicará na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:F61F16C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2023. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>